

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 1.816, DE 1999

Altera a Lei nº 11.585, de 28 de novembro de 2007, para autorizar o Ministério da Saúde a outorgar a “Medalha de Mérito Oswaldo Cruz”, por ocasião do “Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde”.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.816, de 1999, de autoria do nobre Deputado Raimundo Gomes de Matos, teve por objetivo homenagear os agentes comunitários de saúde.

O texto original da iniciativa propunha, em seu art. 1º, a instituição do dia nacional dessa categoria profissional, a ser comemorado a cada 04 de outubro em alusão à data em que se deu a assinatura do Decreto nº 3.189, de 1999, o qual fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (AGS).

Em seu art. 2º, o projeto autorizava o Ministério da Saúde a outorgar a “Medalha de Mérito Oswaldo Cruz”, anualmente, em 04 de outubro, aos agentes comunitários de saúde que se destacassem no exercício de suas atribuições. O parágrafo único do artigo estabelecia que os critérios de avaliação de desempenho seriam determinados pelo órgão de coordenação de saúde da administração pública competente.

Nesta Casa, o Projeto foi aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família e na Comissão de Educação e Cultura, que

analisaram o mérito, e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que examinou a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Aprovado na Câmara dos Deputados em dezembro de 2007, foi enviado ao Senado Federal, para revisão, em 10 de janeiro de 2008. A Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado aprovou a iniciativa nos termos do substitutivo oferecido pelo Relator, Senador Flávio Arns.

O texto aprovado pelo Senado retira a proposta de instituição da data anual para homenagear os agentes comunitários de saúde, em razão de o “Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde” já ter sido instituído pela Lei nº 11.585, de 29 de novembro de 2007. A outra modificação foi o saneamento do caráter autorizativo da outorga da Medalha de Mérito Oswaldo Cruz, prevista no art. 2º do projeto original.

A matéria retornou à Câmara em dezembro de 2017, para apreciação da emenda do Senado.

Em 03 de abril de 2019, nesta Casa, a Comissão de Seguridade Social e Família aprovou a matéria conforme o parecer da Relatora, Deputada Jandira Feghali.

Nesta oportunidade, cabe-nos avaliar o mérito cultural do substitutivo oferecido pelo Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.816, de 1999.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O substitutivo do Senado Federal, que ora examinamos, preserva o cerne do projeto do Deputado Raimundo Gomes de Matos aprovado nesta Casa, o qual consiste em reconhecer o trabalho dos milhares de agentes comunitários de saúde em atividade no Brasil.

Ao longo de nossa atuação política, acompanhamos toda a luta e a perseverança desses profissionais, entendendo o seu papel e a sua importância para estender o alcance do atendimento público de saúde a toda

população brasileira. O agente comunitário de saúde é aquele que não falha e não falta nos mais longínquos rincões deste País.

Destacamos que a maioria desses profissionais é composta de mulheres. Trata-se, portanto, de justa oportunidade para agradecer a essas trabalhadoras que, com sua dedicação, asseguram serviços de saúde, cuidado e prevenção de doenças às famílias mais carentes de atendimento público.

Cabe, por fim, esclarecer que, no curso da tramitação do Projeto de Lei nº 1.816, de 1999, já foi instituído pela Lei nº 11.585, de 2007, o dia 04 de outubro como “Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde”. Por essa razão, o Senado suprimiu, corretamente, a parte da iniciativa aprovada na Câmara que ficou prejudicada por propor medida já fixada por lei. Manteve, no entanto, com a redação alterada para sanear o caráter autorizativo do texto original, a meritória sugestão de o Ministério da Saúde conceder a “Medalha de Mérito Oswaldo Cruz”, a cada 04 de outubro, aos agentes comunitários de saúde que tenham se destacado, de maneira excepcional, no exercício de suas atribuições.

A mudança oferecida pelo Senado enriqueceu a iniciativa aprovada nesta Casa, suprimindo os problemas de técnica legislativa e juridicidade e preservando, por meio da outorga da Medalha de Mérito Oswaldo Cruz, justa forma de homenagear os agentes comunitários de saúde do nosso País.

Somos, portanto, pela aprovação do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.816, de 1999.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora